



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA nº 01/2024  
Processo SEI nº 0002907-38.2023.6.02.8000

Pelo presente instrumento, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário Federal, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **DEVEDOR**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Klever Rêgo Loureiro**, brasileiro, Magistrado, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.625.923/0001-03, Fone: (71) 3379-4925, sediada na Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, Qd. H, lotes 46 a 58 - Buraquinho, Lauro de Freitas/Bahia, CEP 42710-400, doravante denominada **CREDORA**, neste ato representada por Carlos Zaidan Maluf Benitez, resolvem, em face do que consta nos referidos autos, lavrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O DEVEDOR reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 56.012,52 (cinquenta e seis mil, doze reais e cinquenta e dois centavos)**, de acordo com o Despacho da Seção de Manutenções e Reparos do TRE-AL (evento SEI 1562981), em decorrência de reajuste pendente do Contrato nº 35/2020, que se encontra encerrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas no exercício de 2024, PTRES 213248 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas); Elemento de Despesa 339039.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO**

Fica estabelecido que, o pagamento do valor fixado na Cláusula Primeira, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação do DEVEDOR do débito reconhecido neste termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

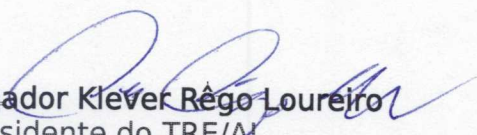
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Maceió/AL, 17 de setembro de 2024.

  
Desembargador Kleyver Régio Loureiro  
Presidente do TRE/AL

CARLOS ZAIDAN MALUF  
BENITEZ:00814256511  
6511

Assinado de forma digital  
por CARLOS ZAIDAN  
MALUF  
Dados: 2024.10.23 07:29:56  
-03'00'

**Carlos Zaidan Maluf Benitez**  
Representante da empresa